



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.015469/2024-77

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.015469/2024-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Reuniões Técnicas G20"** que se realizará nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Tradutor simultâneo	Disponibilização de dupla de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência	Diária de 6h	7	R\$ 404,17	R\$ 2.829,19

		comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.				
128	Água Mineral em copo 200ml	Água mineral, sem gás, em copo individuais, 200 ml, na temperatura normal e gelado, na conservação no recipiente refrigerado ou térmico, para atender todo o evento.	Unidade	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
137	Petit four	Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, entre outros, nos sabores doce e salgado, para atender todo o evento, (sem álcool).	Kg	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.185,19

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.185,19 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
FT: 1001000000
Natureza da Despesa: 339039
PTRES: 236646
Plano Interno: M20002AI016
SB: 22
Nota de Empenho: 2024NE000184

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
FT: 1001000000
Natureza da Despesa: 339039
PTRES: 236646
Plano Interno: M20002AI016
SB: 22
Nota de Empenho: 2024NE000187

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solucção Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 19/03/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 19/03/2024, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 20/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

interessados, no endereço eletrônico https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/quilombolas/memorial_descritivo_plantas_TQ_viavel_Adelaide.pdf

No perímetro delimitado para regularização foram identificados os seguintes proprietários e/ou ocupantes e registros imobiliários, lavrados no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR (as áreas indicadas são aproximadas): Maria José Batista (propriedade) e Joel Tadeu Batista (posse), matrícula 5913 (0,168 ha.); Dulce Eliane Mourão de Andrade, matrícula 21659 (0,3562 ha.); Lourdes D'Francis Ferreira de Andrade, matrícula 21661 (0,18 ha.); Dalmir Pereira de Oliveira Junior e Ana Cristina Grassi Serpa Oliveira, matrícula 21662 (0,09 ha.); Marco Antonio Schenatto e Elizete Aparecida Schenatto, matrícula 15281 (0,2907 ha.); área ocupada pela Igreja São Sebastião e equipamentos comunitários, matrícula não identificada (0,7126 ha.); Palmas Empreendimentos e Administração SC Ltda, matrícula 13571 (3,9051 ha.); Daniel Ricardo Langaro, matrícula 13872 (0,2653 ha.); Daniel Ricardo Langaro e Angela Maria Langaro, matrícula 19363 (3,8361 ha.); Ivo da Silva Camara (propriedade) e Eva Camara (posse), matrículas 1402 e 1737 (3,3283 ha.); Mitra Diocesana de Palmas, matrícula 940 (74,4518 ha.); Nilve Maria Rosa, matrícula 8063 (14,3003 ha.); Luiz Carlos Ribeiro e Rita de Cassia Ribeiro, matrícula 4780/R-12 (2,0565 ha.); Antonio dos Santos (propriedade) e Edilson Grando (posse), matrículas 2239 e 4780/R-3 (2,1855 ha.); Miguel [sobrenome não informado], matrícula não informada (1,3096 ha.); Adão de Souza, transcrição 24142 (2,0 ha.); Altevir Peters de Lorena e Altevir Brancaleone de Lorena, matrículas 3825 e 3840 (7,5912 ha.); Vilmar Jahno, matrícula não informada (0,9802 ha.); Ligiane [sobrenome não informado], matrícula não informada (1,2383 ha.); Darci Marin e Leonilda Ana Spricigo Marin, matrículas 8081 e 11201 (6,0972 ha.); Jose Amilton da Fonseca, matrícula não informada (8,1226 ha.); Mauro Aparecido Martins, matrícula não informada (5,8019 ha.); João Carlos do Nascimento, matrícula não informada (0,8845 ha.); Rubens Abreu da Silveira, matrícula 16341 (1,0 ha.); Paulo Cesar Chaves de França, matrícula não informada (13,1769 ha.); Dirceia Nascimento Ribeiro e Sergio Ribeiro, matrícula 10702 (4,88 ha.); Irineo Silveira Fernandes e Marlene Mendes Stasiuk, matrícula não informada (8,2455 ha.); Pedro Amauri Castilho e Delci Augusta de Souza, matrículas 22029 e 22030 (6,5443 ha.); Zene Turex de Moura, matrícula não informada (5,5432 ha.); João Caetano Campos, matrícula não informada (2,1404 ha.); Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida e Ana Cristina Leinig de Almeida, matrículas, 17756, 17757, 18071, 18072, 18073, 18074, 18075, 18076, 18077 e 18332 (6,9212 ha.); Nefrinho Rodrigues, matrícula 1912 (0,3645 ha.); Cleomar Luiz Barrionuevo, matrícula 2196 (16,8798 ha.); Sebastião Ferreira da Cruz e Hiorina Mary Zanata da Cruz, Rodrigo Zanatta da Cruz e Patrick Zanatta da Cruz, matrículas 1481, 1483 e 4834 (14,622 ha.); Jaquiline Lazzaretti, matrículas 907, 20133 e 20302 (8,6083 ha.); Prefeitura Municipal de Palmas, transcrição 1674 (18,3513 ha.), matrícula 4017 (1,66 ha.), matrícula 12700 (0,2064 ha.); União Federal (Parque Estadual de Palmas e IAPAR), transcrição 880 (204,7826 ha.); área de mata ciliar às margens do Rio das Caldeiras, matrícula não encontrada (0,4229 ha.).

Nestes termos, o Incra/PR COMUNICA aos presumíveis detentores de títulos de domínio, posseiros e demais ocupantes inseridos, no todo ou em parte, no perímetro descrito para delimitação e regularização, bem como os confinantes, tanto os já citados quanto outros que porventura não foram mencionados no presente edital, e aos terceiros e demais interessados, que terão o prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Paraná, para apresentarem eventuais contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação. INFORMA, ainda, que as contestações, instruídas com as provas pertinentes, bem como requerimentos de vistas ao processo administrativo supracitado e/ou de informações relacionadas ao processo em tela, devem ser protocolados na Superintendência Regional do Incra no Paraná, mediante requerimento da parte interessada. O requerimento deve ser assinado e enviado por meio de: 1) endereço eletrônico servico.quilombolas.cta@incra.gov.br ou 2) correio/entrega presencial no Setor de Protocolo desta Superintendência Regional situado à Rua da Glória, 175, CEP 80030-060, Curitiba/PR.

NILTON BEZERRA GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024 - UASG 373052

Nº Processo: 54000.095240/2023-16. Pregão Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE SERGIPE - SR(SE). Contrato: 07.440.172/0001-25 - JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de tic, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025. Valor Total: R\$ 21.235,10. Data de Assinatura: 06/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024 - UASG 373052

Nº Processo: 54000.095240/2023-16. Pregão Nº 27/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE SERGIPE - SR(SE). Contrato: 16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de tic, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025. Valor Total: R\$ 11.730,00. Data de Assinatura: 06/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024 - UASG 373052

Nº Processo: 54000.095240/2023-16. Pregão Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE SERGIPE - SR(SE). Contrato: 89.237.911/0289-08 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de tic, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025. Valor Total: R\$ 18.800,00. Data de Assinatura: 08/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2024).

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 135100

Nº Processo: 21200001531202419. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros, para abastecer a CONAB Matriz, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos e o Arquivo/Gráfica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O valor de referência total se refere à contratação para 12 meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Sgas 901, Lote 69, Ed. Conab, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/135100-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2024 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado junto a CPL ou por download gratuito nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Outras informações:(61)3312-6076..

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/03/2024) 135100-22211-2024NE000028

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 21200.002048/2024-51 - Contrato Administrativo Conab nº 022/2024.- Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNPJ: 26.461.699/0001-80 - Contratada: HOMERO REIS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.131.596/0001-08. Objeto: ministrar a palestra "Desenvolvendo uma liderança eficaz e colaborativa", a ser realizada no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Conab - CDRH, para os Gestores da Companhia, no primeiro semestre de 2024.. Fundamentação Legal: Artigo 421, inciso II, "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024. Nota Empenho: PTRES 29508, Fonte de Recurso: 1050000052. Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno; Treinamento. Nota de Empenho 2024 NE649, de 15/03/2024. Valor total R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Assina pela Conab: JOÃO EDEGAR PRETTO, Diretor Presidente e LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor de Gestão de Pessoas. Assina pela Contratada: Homero Barbosa Reis - Diretor.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 71000.039186/2021-78. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - MDS/AE Nº 2/2024. PARTICÍPES: UNIÃO, representada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e pela Presidente CRISTINA BONJARDIM FILIZZOLA. OBJETO: Envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTICÍPES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no mundo do trabalho e de incentivo ao empreendedorismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei Nº 14.133/21; VALOR GLOBAL: Não se aplica; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; pela Associação Aliança Empreendedora, a Presidente Cristina Bonjardim Filizzola.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90217/2024

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, Processo Nº 71000.001121-2020/79. Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Controle de Sangue (OCS), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme descrito no Ofício nº 24/2024/MESP/SE/CGGA/COLIC (SEI15189553). Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Justificativa: Missões de controle de dopagem, que são as etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostra válida de atletas, tais como chamamento, seleção de agentes, coleta, armazenamento, transporte e logística de materiais. Declaração de Inexigibilidade de 18/03/2024. ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES Secretário Executivo-Substituto. Ratificação 19/03/2024 ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO Ministro de Estado do Esporte. Valor Global: R\$ 15.731,28. Contratados: Kleber Cardona de Vargas Júnio. Valor: R\$ 12.235,44 e Luiz Eduardo Cavedal. Valor R\$ 3.495,84.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora, para o GRUPO 2, a empresa ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ 05.510.654/0004-21, com o valor total de R\$6.100.800,00. A ata de realização do Pregão está disponível no sítio www.gov.br/compras.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assunto Administrativo

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.007182/2024-73. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contrato: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Reuniões Técnicas G20" que se realizará nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 106.475,99. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.015469/2024-77. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contrato: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Reuniões Técnicas G20" que se realizará nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 4.185,19. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

